



EMENDA PARLAMENTAR Nº 03/2024 AO(À) PROJETO DE LEI Nº 13/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 173/2024
Protocolado em: 16/12/2024 11h41

“Suprimi a redação do inciso VIII art. 6, do Projeto de Lei nº 09/2024”

EMENDA SUPRESSIVA 01/2024 AO PROJETO DE LEI nº 13/2024

“Suprimi a redação do inciso VIII art. 6, do Projeto de Lei nº 09/2024”

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º. Fica suprimida o inciso VIII, art. 6, com a seguinte redação:

Art. 6º- Fica o Poder Executivo está autorizado a:

- I. - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação e-ou total de dotações conforme dispõe o ART. 43 da Lei 4320-64;
- II. - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III.
- IV. - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;
- V.

IV- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada;

V - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;





MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



VI - proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

VII - realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

.Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campanário-MG, em 16 de dezembro de 2024.

Walison Maciel dos Santos

Vereador Presidente

Raimundo de Souza Dias

Vice Presidente

Adriano Souza Santos

1º Secretário

Documento assinado digitalmente por Walison Maciel dos Santos, Raimundo Souza Dias Soares, Adriano de Sousa Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaracampanario.mg.gov.br/validador e informe o código **1XOAC-74A8K-OSACY-1QNNU-HNLQZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA SUPRESSIVA 01/2024.

A mesa diretora que esta subscreve, vem apresentar a Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 13/2024 que suprime inciso VIII art. 6.

A mesa diretora entende ser inconstitucional o referido inciso, haja vista que, a Constituição Federal não admite que a Lei Orçamentária contenha autorização prévia para abertura de Crédito Especial.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

Walison Maciel dos Santos

Vereador Presidente

Raimundo de Souza Dias

Vice Presidente

Adriano Souza Santos





MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



1º Secretário

Walison Maciel dos Santos
Presidente

Raimundo Souza Dias Soares
Vice-Presidente

Adriano de Sousa Santos
Secretário(a)

Documento assinado digitalmente por Walison Maciel dos Santos, Raimundo Souza Dias Soares, Adriano de Sousa Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaracampanario.mg.gov.br/validador e informe o código **1XOAC-74A8K-OSACY-1QNUU-HNLQZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



RUA HILDEBRANDO CABRAL, nº 139 - TABATINGA - CEP 39.835-000 - Campanário - MG - Contato: (33) 9874-2565 -
Email: contato@camaracampanario.mg.gov.br - Site: www.campanario.cam.mg.gov.br - CNPJ nº
18.404.905/0001-92





MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Emenda Parlamentar Nº 03/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 13/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 16/12/2024 11:40:54

Hash Interno: yy9oedymrmfephdvtgy4fl2yqk5qdptbmcqirofh



Chave de Verificação

1XOAC-74A8K-OSACY-1QNNU-HNLQZ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaracampanario.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
081.***.***-78	Walison Maciel dos Santos	Assinado em 16/12/2024 11:41
611.***.***-00	Raimundo Souza Dias Soares	Assinado em 16/12/2024 11:41
007.***.***-66	Adriano de Sousa Santos	Assinado em 16/12/2024 11:41

Documento assinado digitalmente por Walison Maciel dos Santos, Raimundo Souza Dias Soares, Adriano de Sousa Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaracampanario.mg.gov.br/validador e informe o código **1XOAC-74A8K-OSACY-1QNNU-HNLQZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

